



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

EDITAL Nº 085/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à contratação de Monitor Pedagógico, Monitor de Educação Física, Monitor de Dança e Monitor de Informática para atender a Secretaria Municipal de Educação.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;
- III. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Monitor Pedagógico, Monitor de Educação Física, Monitor de Informática, Monitor de Música e Monitor de Dança em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 2º. inciso V da Lei Municipal Nº 2.093/2013;
- IV. necessidade de cumprimento da Lei Municipal Nº 1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.
- V. a convocação de todos os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Edital 210/2021 e 290/2022 para esses cargos,
- VI. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para o ensino em tempo integral;
- VII. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta do ensino integral; e
- VIII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de MONITOR PEDAGÓGICO, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE DANÇA E MONITOR DE INFORMÁTICA de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, devido às restrições determinadas pela SESA, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal de Mandaguari.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência desse processo seletivo será até dezembro de 2023 após a homologação do presente Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

4. CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 17 a 18 de abril de 2023
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 19 de abril de 2023
Prazo para protocolo de recursos	Dia 20 a 24 de abril de 2023
Homologação final das inscrições	Dia 25 de abril de 2023
Publicação da classificação provisória	Dia 25 de abril de 2023
Prazo para protocolo de recursos	Dia 26 a 27 de abril de 2023
Publicação da classificação final	Dia 28 de abril de 2023
Homologação final do PSS	Dia 28 de abril de 2023

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1. Para participar do processo seletivo o candidato deverá:

a). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

b). Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

c). Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d). Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- e). Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
- f). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
- g). Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R\$)
CR	Monitor de Educação Física	Graduação em Educação Física	40 horas	2.140,06
CR	Monitor Pedagógico	Graduação em Pedagogia	40 horas	2.140,06
CR	Monitor de Dança	Graduação em Educação Física	40 horas	2.140,06
CR	Monitor de Informática	Ensino Médio completo com habilidade em informática comprovada através de cursos na área.	40 horas	1.564,91

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2º, do art. 8º da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.

7.2. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

7.3.2. No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Monitor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio.• Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo.• Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida.• Enriquecer o conteúdo escolar.• Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito. As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida.
Monitor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">• Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica;• Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos;• Desenvolver as atividades e (re) organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito da oficina de desenvolvimento pedagógico do aluno;• Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências;• Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo;• Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas;• Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas;• Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação;• Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe.• Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola.• Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma.• Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas.• Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turma quanto a: disciplina, ordem, higiene e Pontualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Monitor de dança	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a socialização através da dança.• Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno.• Inspirar um senso de confiança física e mental.• Encorajar uma boa postura e habilidade corporal.• Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado.• Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas.• Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas;
Monitor de Informática	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point).• Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador.• Promover o fortalecimento da autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos;• Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação• Mostrar o uso correto da internet

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari.

9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);

V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

9.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.

9.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

10. DA SELEÇÃO

10.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.

10.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

11. DO RESULTADO

11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

12. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

12.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.

12.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

12.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; ou

12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou

12.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.

12.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

12.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:

Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;

12.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

12.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

12.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

12.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

12.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.

12.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

12.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.

12.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1- O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

13.1.1 - MONITOR PEDAGÓGICO

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>	
MONITOR PEDAGÓGICO	Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente)	20 pontos		
	Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;	30 pontos		
	<i>Pontuação Escolaridade</i>			
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>	
		Máximo de 30 pontos		
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>			
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	<i>Cursos</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>	
	Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados)	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados)	5 pontos cada		
	Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação	20 pontos		
<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>				

13.1.4 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE DANÇA:

ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS				
<i>Cargo</i>	<i>Escolaridade</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>	
MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE DANÇA	Graduação em Educação Física	50 pontos		
	<i>Pontuação Escolaridade</i>			
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>	
	Máximo de 30 pontos			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
<i>Cursos</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>
Bacharelado em Educação Física	5	
Outra Graduação na área da educação	5	
Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação ou Educação Física (Até 3 certificados)	5 pontos cada	
<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>		

13.1.6 - MONITOR DE INFORMÁTICA

<i>Cargo</i>	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
	<i>Escolaridade</i>	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>
MONITOR DE INFORMÁTICA	Ensino Médio	20 pontos	
	Ensino superior	30 pontos	
	<i>Pontuação Escolaridade</i>		
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço.	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>
		Máximo de 30 pontos	
	<i>Pontuação Tempo de Serviço</i>		
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática	<i>Pontos Válidos</i>	<i>Pontuação</i>
	até 20 horas – de 21 a 40 horas – de 41 a 60 horas – de 61 a 80 horas – acima de 80 horas	2 pontos cada 4 pontos cada 6 pontos cada 8 pontos cada 10 pontos cada	
<i>Pontuação Aperfeiçoamento</i>			

14. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

15.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

16.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

16.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

16.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

16.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.

16.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

16.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

16.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

17.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.

17.1.2. Maior idade;

18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br>)

18.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG - Carteira de Identidade
- CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
- PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
 - 02 Fotos 3x4
 - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
 - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
 - Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
 - Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
 - Formulário de Cadastro de Pessoas*
 - Declaração e número conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
 - Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
 - Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- *Itens 16, 17, 18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.

18.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

18.4. Será excluído deste processo o candidato que:

- a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
- b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;

18.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.

18.6. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.8. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

18.9. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.

19.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.

19.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.

19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:

- a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- b) Rescisão contratual, após Sindicância.
- c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de processo administrativo, em conformidade com a Lei Nº 3204/2018.
- d) Demissão por Justa Causa;
- e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

19.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
- d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
- e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Mandaguari, 05 de abril de 2023.

Enf.^a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal